

DECRETO Nº 4.266, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Antônio Medeiros Gomes - Espólio e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de Antônio Medeiros Gomes - Espólio, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Avenida Gregorio Sulian nº 2.724, no Lote 03-B, da Quadra 01, do Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 964001, referente aos anos de 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Avenida Gregorio Sulian nº 2.724, no Lote 03-B, da Quadra 01, do Loteamento denominado Nosso Teto, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 964001 (código 006420).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 05 de agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

